



## LEI COMPLEMENTAR Nº 152, de 25 de Agosto de 2015

*“Cria o Distrito de ÁGUAS CLARAS e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica criado o Distrito de ÁGUAS CLARAS, no Município de Mariana/MG, por elevação do então subdistrito com o mesmo toponímico, com a adjunção dos territórios dos subdistritos de Pedras e Campinas.

**Art. 2º** - Os limites do território do Distrito de ÁGUAS CLARAS ficam assim definidos: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.763.744m. e E 684.616 m., situado no limite do distrito de Claudio Manuel e o município de Alvinópolis, deste, segue confrontando com o Distrito de Claudio Manuel numa distância de 9,11km., , até o vértice V3, de coordenadas N 7.758.377 m. e E 691.751 m.; deste, segue confrontando com o Município de Barra Longa, numa distância de 11,31 km., , até o vértice V4, de coordenadas N 7.752.666m. e E 689.813 m., deste, segue confrontando com o distrito de Furquim, numa distância de 8,45km até o vértice V9, de coordenadas N 7.750.865m. e E 683.477 m.; deste, segue confrontando com o distrito de Monsenhor Horta, numa distância de 19,41km até o vértice V10, de coordenadas N 7.759.104m. e E 679.962 m.; deste, segue confrontando com o distrito de Camargos, numa distância de 6,24km até o vértice V11, de coordenadas N 7.761.746m. e E 676.840m.; deste, segue confrontando com o distrito de Santa Rita Durão, numa distância de 6,39km até o vértice V12, de coordenadas N 7.763.589m. e E 677.659 m., deste, segue confrontando com o município de Alvinópolis, numa distância de 13,46km vértice V1, de coordenadas N 7.763.744m. e E 684.616 m. ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45WGr/EGr**, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.*

**Art. 3º** - Os subdistritos de Pedras e Campinas passam a integrar o território do distrito de AGUAS CLARAS.

**Art. 4º** - Em decorrência da elevação do subdistrito de Águas Claras à categoria de distrito, os limites e confrontações do distrito de Cláudio Manoel passam a ser aqueles descritos no Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** - Em decorrência da elevação do subdistrito de Águas Claras à categoria de distrito, os limites e confrontações do distrito de Furquim passam a ser aqueles descritos no Anexo II desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º** - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, darão imediata ciência da criação e instalação do Distrito ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, à Empresa brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e ao Instituto de Geociências Aplicadas – IGA, atualmente denominada IGTEC da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, com o envio de cópia desta Lei e do mapa pré-elaborado do território contido nos limites nela descritos.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento de todas as demais exigências previstas na legislação pertinente.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 25 de agosto de 2015

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana



**ANEXO I**  
**Memorial Descritivo**  
**(a que se refere o art. 4º desta Lei)**

DISTRITO DE CLAUDIO MANOEL

ÁREA: 42,12 km<sup>2</sup>

PERIMETRO: 30,98 km

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.763.744m.** e **E 684.616 m.**, situado no limite do distrito de Águas Claras e o município de Alvinópolis, deste, segue confrontando com o município de Alvinópolis numa distância de 9,89km., , até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.767.534 m.** e **E 692.098 m.**; deste, segue confrontando com o município de Barra Longa numa distância de 11,98km., , até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.758.377 m.** e **E 691.751 m.**; deste, segue confrontando com o distrito de Águas Claras, numa distância de 9,11km até o vértice **V1**, de coordenadas **N 7.763.744m.** e **E 684616 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45WGr/EGr**, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Fonte: ANEXO I: MAPA POLITICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE MARIANA.



**ANEXO II**  
**Memorial Descritivo**  
**(a que se refere o art. 5º desta Lei)**

DISTRITO DE FURQUIM  
ÁREA: 118,79 km<sup>2</sup>  
PERIMETRO: 67,47km

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V4**, de coordenadas **N 7.752.666m.** e **E 689.813 m.**, situado no limite do distrito de Águas Claras e o município de Barra Longa deste, segue confrontando com o município de Barra Longa numa distância de 7,44km., , até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.749.789 m.** e **E 694.655 m.**; deste, segue confrontando com o município de Acajaca numa distância de 19,64 km., , até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.739.327m.** e **E 695.885 m.**; deste, segue confrontando com o município de Diogo Vasconcelos, numa distância de 15,43km até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.739.928m.** e **E 688.121 m.**; deste, segue confrontando com o distrito de Cachoeira do Brumado, numa distância de 11,09km até o vértice **V8**, de coordenadas **N 7.746.262m.** e **E 683.339 m.**; deste, segue confrontando com o distrito de Monsenhor Horta, numa distância de 5,42km até o vértice **V9** de coordenadas **N 7.750.865m.** e **E 683.477 m.**; deste, segue confrontando com o distrito de Águas Claras, numa distância de 8,45km até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.752.666m.** e **E 689.813 m.**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45WGr/EGr**, tendo como o Datum Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.